



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIVISÃO DE ANÁLISE DE DESEMPENHO ACADÊMICO

EDITAL Nº. 01, DE 19 DE MARÇO DE 2015

PROCESSO SELETIVO

A Divisão de Análise de Desempenho Acadêmico/DIADE da Universidade Federal de Sergipe comunica que estarão abertas inscrições para a seleção de estudantes para atuar como bolsistas e/ou voluntários do Programa de Apoio a Aprendizagem Profissional (PRODAP), de acordo com a Resolução Nº 38/2014/CONSU, de 25 de julho de 2014 e conforme 7 Edital PRODAP, de 11 de fevereiro de 2015.

1 – DO PROGRAMA E DO PLANO DE TRABALHO

- 1.1. O Programa de Apoio do Desenvolvimento da Aprendizagem Profissional (PRODAP), vinculado à Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, tem por finalidade a concessão de bolsas destinadas à participação de estudantes de cursos de graduação presencial e a distância, em atividades que propiciem o desenvolvimento de habilidades voltadas para a complementação da formação profissional, compatível com o Projeto Político Pedagógico dos respectivos cursos de graduação, no âmbito da UFS. Atualmente, o valor da bolsa é de R\$ 400,00.
- 1.2. As bolsas terão duração de 12 meses podendo ser renovadas por igual tempo, observadas a disciplina própria da instituição e os termos do edital de seleção, considerando o desempenho do estudante, a avaliação dos programas ou projetos desenvolvidos, bem como a disponibilidade orçamentária.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIVISÃO DE ANÁLISE DE DESEMPENHO ACADÊMICO

- 1.3. A carga horária do bolsista PRODAP será a mesma estabelecida para os discentes da graduação que são bolsistas das agências oficiais de fomento à pesquisa, respeitando o projeto político pedagógico do curso.
- 1.4. A remuneração dos bolsistas terá como referência o valor da bolsa de iniciação científica do CNPq.

2 – REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO DO ALUNO NO PRODAP

2.1. São condições para participação do aluno no PRODAP:

- a) Estar regularmente matriculado e cursando, durante todo o período de vigência da bolsa, pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos créditos regulares para o período acadêmico vigente do seu curso, estipulado pela Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD;
- b) Não possuir vínculo empregatício e não receber nenhum outro tipo de bolsa de instituição pública, no caso de bolsistas remunerados;
- c) Não ter sido bolsista remunerado do programa anteriormente, e,
- d) Ser selecionado através de Edital Público.

2.2. A concessão da bolsa não caracteriza criação de vínculo empregatício entre o bolsista e a UFS.

2.3. O aluno será desligado do programa nas seguintes situações:

- a) Conclusão do curso de graduação;
- b) Reprovação em mais de 1/3 (um terço) das disciplinas cursadas no semestre;
- c) Trancamento da matrícula;
- d) Abandono do curso;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIVSÃO DE ANÁLISE DE DESEMPENHO ACADÊMICO

- e) Abandono de disciplinas sem a devida justificativa;
- f) Práticas não condizentes com o ambiente acadêmico;
- g) Por solicitação do aluno;
- h) Desinteresse ou inaptidão para o desenvolvimento do Plano de Trabalho;
- i) Desrespeito às obrigações constantes no Termo de Compromisso.

3 – DAS VAGAS

3.1. Os candidatos concorrerão a 03 (três) vagas para bolsistas todas para preenchimento imediato.

3.2 As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO	Nº DE VAGAS BOLSISTAS	Nº DE VAGAS VOLUNTÁRIOS	CURSO
Aprendendo com o "Por Dentro da UFS"	02	01	Licenciaturas

3.3 Para ocupar as vagas por substituição terão prioridade os alunos de acordo com a ordem de classificação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIVSÃO DE ANÁLISE DE DESEMPENHO ACADÊMICO

4 – DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 Poderão inscrever-se no Processo de Seleção os estudantes a partir do 2º período regularmente matriculados e com frequência efetiva nos Cursos discriminados na Tabela do item 3.2
- 4.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente na plataforma SIGAA com indicação do Plano de Trabalho vinculado a sua inscrição no período de 21 à 27 de março de 2015.
- 4.3 As informações cadastrais fornecidas pelo candidato no ato da inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato, que responderá por eventuais erros ou omissões.

5 – DA SELEÇÃO

- 5.1 A seleção dos discentes será feita por meio de processo seletivo público de provas, observada a ordem de classificação final dos candidatos para efeito de convocação.
- 5.2 Para efeito de seleção dos alunos, será atribuído peso 0,6 na avaliação final dos alunos com vulnerabilidade socioeconômica e peso 0,4 na avaliação final dos alunos que não atendam a essa condição.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIVSÃO DE ANÁLISE DE DESEMPENHO ACADÊMICO

5.3 Em caso de empate de notas da avaliação final, os alunos em situação de vulnerabilidade socioeconômica terão prioridade. O cálculo de vulnerabilidade socioeconômica segue o utilizado pelo ENEM e considera que o aluno com renda *per capita* de até 1,5 salário mínimo (R\$ 1182,00 em 2015) é vulnerável. Tal dado será determinante para a confecção do resultado e classificação final da seleção, conforme previsto na Resolução nº 38/2014/CONSU.

5.4 Persistindo o empate, o portador de necessidades educacionais especiais que também se encontre em situação de vulnerabilidade econômica terá prioridade dentre os todos os candidatos.

5.5 Não havendo a presença de portador de necessidades educacionais especiais, as bolsas serão distribuídas entre os demais candidatos, conforme classificação.

5.6 O processo de seleção consiste no atendimento dos itens a seguir, de 1 a 4, e prova escrita submetida à avaliação de zero a dez do item 5:

- 1 Ser estudante de Licenciatura
- 2 Disponibilidade de horários: manhã (8h às 12h) ou tarde (13h30 às 17h30)
- 3 Maior número de disciplinas cursadas e aprovadas
- 4 Ser aluno do Campus São Cristóvão
- 5 Prova escrita



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIVSÃO DE ANÁLISE DE DESEMPENHO ACADÊMICO

Da avaliação da prova escrita:

- 1 A prova escrita versará sobre assunto relativo a inserção do estudante universitário na sociedade contemporânea. Duração de 40 minutos.
- 2 Será avaliada a capacidade de argumentação, capacidade de síntese, clareza da exposição sobre o tema apresentado e adequação da linguagem.
- 3 Serão atribuídas aos candidatos notas de zero a dez na prova escrita.
- 4 Somente será considerado aprovado(a) o(a) candidato(a) que obtiver nota final igual ou superior a 6,0 (seis).
- 5 Como critério de desempate será considerado o semestre mais avançado no curso, e posteriormente, a maior idade do candidato.

6 – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento (CPSA) da Universidade Federal de Sergipe.

7 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 7.1 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos contatando-se a secretaria da PROGRAD, a DIADE/PROGRAD ou pelo telefone 2105-6502, e-mail geoterra46@hotmail.com; secprogradufs@gmail.com; secretariaprograd@gmail.com

Geovânia Carvalho
Chefe DIADE/PROGRAD



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIVSÃO DE ANÁLISE DE DESEMPENHO ACADÊMICO

São Cristóvão, 19 de março de 2015.